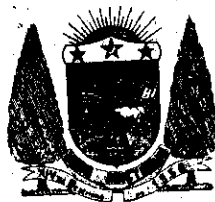


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0674



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 331

(30 de Agosto de 1965)

Dispõe sobre regulamentação de novas construções na Avenida 14 de Dezembro.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As construções a serem feitas na Avenida 14 de Dezembro, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Armando Pinto e a Rua Ambrozina do Carmo Buonaguidi, deverão obedecer a um recuo mínimo, de frente, de 11,50 metros, a partir do eixo atual da Avenida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disposições deste artigo aplica-se somente às construções a serem edificadas no lado de numeração "par" da mencionada Avenida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1965.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1965,-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo expediente
da Secretaria-